

FRAUDE E CORRUPÇÃO

REGULAMENTO INSTITUCIONAL PARA A
PREVENÇÃO E O ENFRENTAMENTO



FRAUDE E CORRUPÇÃO: Regulamento Institucional para Prevenção e Enfrentamento

1. APRESENTAÇÃO

Este regulamento para a prevenção e o enfrentamento à fraude e à corrupção estabelece diretrizes a serem observadas pela Bem TV, seus funcionários, voluntários e membros do Conselho. Também no momento de buscar e estabelecer parcerias, a Bem TV e sua equipe devem verificar se potenciais parceiros respondem afirmativamente a essas mesmas diretrizes. O que se busca é a garantia de elevados padrões de integridade alinhados à transparência nos processos e às melhores práticas de governança. A Bem TV institucionalmente manifesta sua tolerância zero à fraude e à corrupção, uma vez que tais condutas são incompatíveis com a missão, os princípios, objetivos sociais e valores da organização.

Este regulamento deve ser lido em conjunto com o Guia Institucional de Conduta Ética da Bem TV. Ele está alinhado com a Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013), a Lei de Lavagem de Dinheiro (Lei 9.613/1998) e o Código Penal Brasileiro.

2. OBJETIVOS

Além de garantir a integridade e a imagem da Bem TV, de sua diretoria, de sua assembleia geral e dos integrantes de sua equipe, este regulamento servirá para balizar os processos de tomada de decisão na instituição. São objetivos deste regulamento:

- a) assegurar a transparência dos registros institucionais, técnicos, contábeis e financeiros;
- b) o uso adequado dos recursos captados para os programas e projetos;
- c) a correta prestação de contas para Doadores, Conselho, auditores e a sociedade em geral.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os funcionários, membros do Conselho e da Assembleia Geral, bem como os Parceiros da Bem TV não deverão, em hipótese alguma, prometer, oferecer, autorizar, induzir ou conceder qualquer coisa de valor para um Agente do Governo, Parceiro, Voluntário, Doador, Fornecedor ou qualquer outra pessoa nas seguintes hipóteses:

- a) com o objetivo de influenciar decisões que afetem os interesses da Bem TV,
- b) que impliquem qualquer forma de ganho pessoal que possa causar ou não impacto nos interesses da Bem TV ou
- c) visando à obtenção de informações confidenciais sobre oportunidade de negócios, licitações, projetos, parcerias ou atividades de outras organizações. Qualquer conduta que possa ser interpretada de maneira imprópria e não condizente com os interesses da Bem TV,

A violação a este regulamento poderá gerar punições (veja abaixo item 11-Violações).

4. LIVROS E REGISTROS CONTÁBEIS

A Bem TV mantém sistemas de controle contábil e financeiro, e os funcionários devem registrar, de forma detalhada e fidedigna, todas as operações indicadas, inclusive a identificação de todas as doações recebidas. Lançamentos falsos, enganosos ou incompletos em tais registros são inadmissíveis, assim como a omissão de qualquer registro exigido. As despesas realizadas deverão ser comprovadas por meio de descrição detalhada da atividade e apresentação de recibos, notas fiscais ou faturas válidas, refletindo os valores despendidos. A apresentação e aceitação consciente de registros, recibos ou faturas falsas são inadmissíveis.

5. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE

A Coordenação Executiva da Bem TV ficará responsável por instituir os treinamentos e materiais de divulgação necessários à capacitação de todos os atores envolvidos com a Bem TV, incluindo-os nos cronogramas anuais da instituição, e no treinamento dos novos contratados.

6. DEVER DE COMUNICAR

O compromisso com este regulamento somente será eficaz se todos apoiarem a Bem TV a executá-la. Qualquer fato suspeito deverá ser comunicado prontamente. Para isso, o dever de comunicar será protegido pela instituição.

A Bem TV não praticará qualquer ato de retaliação contra quem, de boa-fé, fizer a comunicação de má conduta, suspeitas de fraude, corrupção, violação de lei, ética, valores, deste regulamento e demais políticas da Bem TV. Qualquer forma de retaliação nesse sentido deverá ser informada à Coordenação Executiva, por meio de comunicado por escrito, a ser entregue por email ou em via física.

A retaliação será considerada uma violação ao presente regulamento. Funcionários, membros da diretoria ou da Assembleia Geral, bem como parceiros que tiverem conhecimento ou suspeitarem de qualquer violação a este regulamento; e deixarem de reportar nos termos descritos acima também estarão sujeitos a medidas disciplinares.

7. RESPONSABILIDADES

É dever de todos:

- a) aderir ao presente regulamento, assinando um Termo de Adesão;
- b) comprometer-se a prevenir a ocorrência de Fraude ou Corrupção;
- c) observar este regulamento, bem como as disposições do Código de Conduta do Bem TV;
- d) alertar seus superiores sobre situações de risco para Fraude ou Corrupção que acreditem existir em razão de falhas em controles internos do Bem TV;
- e) reportar imediatamente quaisquer suspeitas de Fraude, Corrupção ou demais descumprimentos do presente regulamento.

A Coordenação-Executiva é responsável por:

- a) divulgar o regulamento aos funcionários e membros da Assembleia Geral;
- b) implementar os meios para a prevenção, a detecção, a resposta e o monitoramento das situações e condutas previstas neste regulamento;
- c) assegurar a existência e eficácia de sistemas de controle internos, conforme orientações da Diretoria;
- d) Idealizar e buscar os meios para a formação continuada da equipe acerca da temática desse regulamento, bem como a formação de funcionários novos.

8. INVESTIGAÇÃO

Todas as denúncias relativas às situações e condutas previstas neste regulamento serão investigadas por uma comissão nomeada pela coordenação executiva da Bem TV, e aprovada por pelo menos dois dos três membros da diretoria. A depender da natureza do caso, a coordenação executiva, a diretoria ou a assembleia geral poderão indicar atores externos à Bem TV para integrar a comissão. Também poderão ser contratados auditores externos para o mesmo fim.

Quaisquer Funcionários, Membros da diretoria ou assembleia geral, ou Parceiros deverão estar à disposição para a investigação. Cabe à coordenadora executiva a última responsabilidade de que qualquer alegação ou denúncia seja devidamente apurada ou investigada pela Comissão de Conduta e Ética constituída, fornecendo-lhe condições para sua atuação e recebendo seus relatórios.

O sigilo e a confidencialidade são conceitos fundamentais à atuação pela Comissão de Conduta e Ética ou de quaisquer pessoas envolvidas na investigação de situações ou condutas relacionadas à fraude ou corrupção. Preferivelmente, os assuntos que puderem ser resolvidos sem gerar danos reputacionais à Bem TV deverão ser tratados internamente. Tal preferência não poderá constituir motivo para ocultação da alegação, investigação ou punição em auditorias, nem o encaminhamento às autoridades competentes, quando necessário.

Sempre que for necessária, a comunicação pela Comissão de Conduta e Ética às instâncias cabíveis, conforme cada caso, incluindo a Coordenação-Executiva, a Diretoria e a assembleia geral, deverá conter, no mínimo:

- a) Detalhes dos fatos ocorridos;
- b) Os danos sofridos pela Bem TV (se aplicável);
- c) Como o fato foi detectado e as razões prováveis de sua ocorrência;
- d) As ações disciplinares e demais medidas tomadas (se aplicável) com relação às pessoas envolvidas;
- e) As ações tomadas para a recuperação dos recursos ou valores envolvidos, se for o caso;
- f) As lições aprendidas e medidas tomadas, ou a serem tomadas, para prevenir a repetição de situações assemelhadas no futuro.

9. ORIENTAÇÕES GERAIS

Dúvidas com relação à interpretação do presente regulamento e das legislações pertinentes, casos não previstos, bem como denúncias de não conformidade com as regras estabelecidas deverão ser apresentadas aos superiores pertinentes. Denúncias de

fraude, suborno, corrupção ou quaisquer condutas em desacordo com o presente regulamento, em atividades realizadas em nome da Bem TV, atos comerciais ou negociações que envolvam funcionários, membros da diretoria ou da Assembleia Geral deverão ser acompanhadas sempre que possível, por fatos e dados concretos. Todas as denúncias recebidas serão tratadas com o devido sigilo. Qualquer funcionário, membro da diretoria ou da assembleia geral que souber ou suspeitar da ocorrência real ou iminente de fraude, corrupção ou qualquer violação deste regulamento deverá entrar em contato com a Coordenação executiva, que analisará o caso e instalará a comissão de ética para investigação

10. VIOLAÇÕES

As violações de quaisquer das regras estabelecidas no presente regulamento poderão resultar em ação disciplinar, demissão, multa, processo criminal, prisão, processo civil ou término do relacionamento com a Bem TV. Isso inclui atos de retaliação relacionados ao exercício do dever de comunicar.

Ainda, as violações à Lei, a legislações anticorrupção ou a normas específicas em qualquer localidade poderão sujeitar as pessoas envolvidas a sanções civis ou penais.

Anexo 1 – Fatos, Situações e Condutas Específicas para Prevenção à Fraude e Corrupção

As condutas a seguir apresentam fatos e situações específicos necessários à prevenção de fraude e corrupção, indicando como fazer para cumprirmos este regulamento.

1) **PAGAMENTOS FACILITADORES** - Qualquer pagamento aos Agentes do Governo, Parceiros ou qualquer outra pessoa com intuito de acelerar ou garantir ações de rotina são ilegais segundo as legislações anticorrupção a que a Bem TV se submete e, portanto, são estritamente proibidos, independentemente do valor envolvido.

2) **BRINDES E PRESENTES** - Nenhum brinde ou presente poderá ser oferecido, prometido, autorizado, dado ou recebido, direta ou indiretamente, com o objetivo de influenciar as decisões na Bem TV. Todos os brindes ou presentes dados ou recebidos deverão ser legítimos, de acordo com a legislação em vigor, sendo estritamente proibidos os brindes ou presentes ofertados ou recebidos em dinheiro ou equivalentes, tais como compensações financeiras (descontos) em transações de caráter pessoal. Na hipótese de a rejeição de brindes ou presentes gerar conflito cultural, recomenda-se aceitar referido brinde/presente e comunicar a questão à coordenação executiva para o devido registro. Todos os registros, incluindo relatórios de despesas, relativos a brindes ou presentes deverão ser completos e corretos, e deverão incluir a identificação de quem ofertou ou recebeu o respectivo brinde e/ou presente. Adicionalmente, a Bem TV desaconselha o recebimento de brindes ou presentes caso a pessoa envolvida esteja em posição de influenciar ou tomar decisões que afetem aquele que oferece/recebe o brinde ou a organização ligada a esta pessoa.

3) **ENTRETENIMENTOS** - Os funcionários, voluntários, diretores ou membros da assembleia ficam proibidos de, direta ou indiretamente de receber, prometer ou oferecer qualquer tipo de benefício de entretenimento – como, por exemplo, ingressos para shows, jogos ou apresentações culturais – que não seja Modesto em Valor e Frequência, legal e apropriado em caráter, para agentes do Governo, Parceiros, Doadores, Voluntários e Fornecedores. Convites para eventos ou ingressos para entretenimentos apenas podem ser aceitos quando existir a real oportunidade de desenvolvimento de contato profissional, destacando que o evento deve estar diretamente relacionado com o legítimo propósito dos interesses da Bem TV. Além disso, deverá ser certificado que tal convite foi estendido também a profissionais de outras organizações e

Qualquer tipo de entretenimento concedido ou recebido deverá ser lícito e de acordo com a legislação em vigor, sendo estritamente proibidos os serviços sexuais, drogas e demais atividades ilegais. A Bem TV não paga, nem reembolsa, despesas com bebidas alcoólicas

realizadas por funcionários, membros da diretoria ou assembleia geral, voluntários ou parceiros, bem como não custeia o fornecimento desses serviços em atividades em nome da Organização. Excepcionalmente, a Coordenação-Executiva poderá autorizar o pagamento, em eventos considerados por ela especiais, desde que haja ciência e aprovação prévia por parte da equipe e da diretoria.

- 4) **BENEFÍCIOS DE HOSPITALIDADE** Incluem-se nos benefícios de hospitalidade os custos com transporte e acomodação de agentes do Governo, parceiros, voluntários e fornecedores para fins legítimos e necessários aos interesses e ao trabalho da Bem TV. Os benefícios de hospitalidade deverão ser lícitos, de acordo com a legislação em vigor, sendo estritamente proibidos os serviços sexuais, drogas e demais atividades ilegais. Adicionalmente, a Bem TV aconselha especial atenção aos registros contábeis e financeiros internos, bem como a observância estrita às regras abaixo:
- a) No caso de Agentes do Governo, o benefício de hospitalidade deverá ser precedido de convite formal, feito ao órgão público, para que este indique servidor ou servidores para um evento realizado pela Bem TV;
 - b) Somente serão pagas pela Bem TV as despesas necessárias a propósitos legítimos, condizentes com as atividades do projeto ou programa responsável pela atividade. Não serão incluídas as despesas com passeios, viagens fora do itinerário, extensão dos dias de permanência para lazer, bem como qualquer forma de entretenimento;
 - c) As despesas relativas a benefícios de hospitalidade deverão ser utilizadas unicamente para viagens com propósitos relativos às atividades da Organização em acomodações modestas. As despesas deverão ser pagas diretamente ao prestador do serviço de transporte ou acomodação;
 - d) Membros da família de agentes do Governo, parceiros, doadores, voluntários ou fornecedores, bem como seus conhecidos, não serão considerados aptos a receberem Benefícios de Hospitalidade, a não ser que haja relação direta com atividade, projeto ou programa da Organização

5) **OUTROS BENEFÍCIOS DIVERSOS** – A Bem TV ressalta que proporcionar oportunidades favoráveis (inclusive a garantia de estágios e empregos, contribuição de natureza diversa das atividades da Bem TV, empréstimo de equipamentos, etc.) a agentes do Governo, Parceiros, Doadores, Voluntários, Fornecedores ou seus parentes deve ser considerado uma forma de Suborno, sujeito às leis anticorrupção. Os funcionários, terceiros, diretores e membros da assembleia geral deverão abordar tal situação com cautela e contatar a coordenação executiva antes de oferecer ou proporcionar esses tipos de benefícios às pessoas acima relacionadas, com intuito de mitigar impactos negativos e riscos à imagem da Bem TV.

- 6) **OUTRAS CONDUTAS PROIBIDAS** - São consideradas condutas estritamente proibidas:
- (i) Qualquer forma de Corrupção, Extorsão ou Fraude, incluindo:
 - furto ou roubo de ativos de qualquer natureza de propriedade da Bem TV ou de terceiros (incluindo sócios, Parceiros e Fornecedores);

- apropriação indevida ou desvio de recursos;
- utilização de artifícios de qualquer natureza para induzir terceiros ao erro (por exemplo, falsificação de qualificações para obter um emprego);
 - roubo, furto ou uso indevido de informações, confidenciais ou não, e dados de propriedade da Bem TV ou de terceiros;
 - furto ou roubo de propriedade intelectual;
- oferecimento, promessa ou prestação de favores ou dinheiro para Agentes do Governo visando interesses pessoais ou interesses da Bem TV;
 - celebração de contratos com terceiros para benefício pessoal;
 - falsificação de documentos, relatórios, registros financeiros ou contábeis, marcas ou produtos.